



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2009

Súmula: “Dá nova redação ao art. 7º da Lei Complementar nº 003/2005, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Complementar nº 003/2005, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

***Parágrafo único.** Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados para a COSIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de dezembro de 2009.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município